



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Data do Documento: 15/12/2025

Reconhece a tradição e as expressões relacionadas ao trio elétrico como manifestações da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidas a tradição e as expressões relacionadas ao trio elétrico como manifestações da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3067309>

3067309



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 871/2025/PS-GSE

Apresentação: 19/12/2025 11:56:45.013 - Mesa

DOC n.1775/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora DANIELLA RIBEIRO  
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.962, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Reconhece a tradição e as expressões relacionadas ao trio elétrico como manifestações da cultura nacional”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252447681200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

